

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS, NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXERCÍCIO 2021.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Vassouras-RJ, através de seus membros, em obediência ao Inciso XXI DO ARTIGO 7º da Resolução 200 do TCE/RJ, e de acordo com a sua competência institucional de acompanhamento e controle social dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, emite com base nas avaliações procedidas em suas reuniões, parecer referente a efetiva aplicação do recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde.

1 – RELATÓRIO

No exercício financeiro de 2021 os trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Saúde, foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para 2021, observando as competências legais deste Conselho, atingindo as seguintes atividades:

- a) Organização dos Membros do Conselho;
- b) Reuniões Mensais para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- c) Reuniões Extraordinárias para tratar de assuntos que demandam urgência.

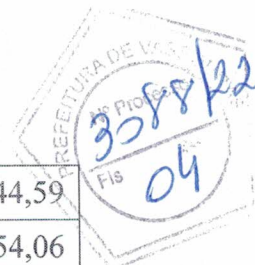
Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho desenvolvido por este Conselho que todas as atividades desenvolvidas e os apontamentos realizados ao Gestor da Saúde, bem como as recomendações efetuadas encontram-se arquivadas e disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado.

Os Conselheiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vassouras-RJ, declaram, para fins de atendimento do Inciso XXI, do Artigo 7º. Da Resolução 200 do TCE/RJ que os relatórios e os balancetes demonstram os recursos vinculados à Saúde e, considerando ainda, a auto-aplicabilidade do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição da República introduzidas pela Emenda Constitucional nº.29, o presente Conselho acompanhou a regular aplicação em ações e serviços públicos de Saúde do percentual mínimo de 15% em relação às receitas de impostos e transferências constitucionais, verificando que o Município superou o limite mínimo estabelecido. O resumo abaixo está em conformidade com os balancete e relatórios apresentados mensalmente.

COMPARATIVO DA RECEITA E DESPESA

Receita Realizada	COVID	R\$ 22.109.144,59
	Estado	R\$28.826.054,06
	Recursos FNS	R\$57.306.797,27
	Recursos Município	R\$ 16.843.728,37
Total		RS125.085.724,29
Despesas Empenhadas		RS 126.939.353,17



GESTÃO FINANCEIRA (a)

Entradas no Exercício	R\$ 125.085.724,29
Saldo do Exercício Anterior	R\$ 28.238.755,80
Receita Extra-Orçamentária	R\$ 4.989.455,46
Total	RS 158.313.935,55

SAÍDAS NO EXERCÍCIO (b)

Despesas pagas em 2021	R\$ 118.979.812,46
Despesas Extra Orçamentárias e Restos a pagar em 2021	R\$ 17.092.668,22
Total	RS 136,072. 480,68

Saldo para o exercício seguinte (a-b) = **RS 22.241.454,87**

O Saldo financeiro de 2021 comprovados pelos extratos bancários devidamente consolidados na prestação de contas.

Em anexo apresentamos Resolução nº 04 de dezesseis de março de dois mil e vinte e dois, gerada a partir da segunda reunião ordinária deste conselho, em quinze de março de dois mil e vinte e dois, na qual os membros do Conselho Municipal de Saúde atestaram a efetiva aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de Saúde.

2 – PARECER

Em conclusão, tendo em vista o trabalho realizado no Município em 2021, os relatórios apresentados e os resultados obtidos quanto aos indicadores pactuados, é possível emitir opinião atestando à regular aplicação do percentual mínimo em ações de serviços públicos de Saúde, bem como a regular aplicação dos recursos advindos de convênios e demais transparências realizadas, salvo aparecimento de algum ato ou fato novo.

Vassouras, 15 de março de 2022.

Dr. Felipe Barros Nogueira de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Representante do Governo

Luciana Leal Pinheiro

Secretária Municipal de Saúde



Diego Lourenço da Costa

Representante das Associações dos Moradores de Bairro

Representante das Associações dos Moradores de Bairro

Luana Leal Guimarães

Profissional de Saúde
Conselho de Enfermagem

Priscilla de S. F. S.

Profissional de Saúde
Conselho de Nutrição

Welson Alves Pinto Guerra

Profissional de Saúde
Conselho de Fisioterapia

Juliana Alayde de Vasconcelos

Prestador de Serviços Credenciados ao SUS – HUV

Cláudia Soares Silva de Paule

Entidade Religiosa

Vicente José da Costa

Representante de Entidades Sindicais com Base Territorial no Município
Sindicato dos trabalhadores Rurais

Representante da Entidade Civil e Associação Sem Fins Lucrativos

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador: C5A3D453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

Approva a Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras do exercício de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 04 de 16 de Março de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 15 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras do exercício de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador: B3F47331

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 0101-21

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 0101-21

Constituição do Crédito Tributário

Contribuinte: RAQUEL TAVARES WALBERTO TELHADO		Fone: (22)3864-0644
Endereço: RUA ANTÔNIO H. DE OLIVEIRA Nº 54		
Bairro: CAETANO	Município: APERIBÉ-RJ	
CMC:	Profissão:	CPF: 102.585.707-09
Lançamento: LANÇAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE 047/2021	Apuração Fiscal: CTMA - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação.		
a) Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento de Transferência de Tularidade no IPTU, nos termos do artigo 357-A em conformidade com o artigo 369 da Lei Complementar Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal, Transferência de Titularidade para fins de IPTU que fazem entre:		
I. RENYER TAVARES WALBERTO e sua esposa LUCIANA MARTINS CAVALCANTI WALBERTO, como outorgantes vendedores e RAQUEL TAVARES WALBERTO TELHADO, como outorgada compradora, conforme doc. fls. 06.		
O imóvel está localizado à Rua Antônio José Moreira, snº, Lote 06, Quadra C, Bairro Centro, Aperibé-RJ, inscrito nesta municipalidade sob nº. 00.001.266, matrícula nº. 001.001.0046.0193.001, conforme Escritura Pública de Compra e Venda apresentada no Processo Administrativo nº. 0551/2021, fls. 06 a 09.		
O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentada pelo requerente, conforme prevê o Art. 562, 1º e Art. 563 do CTMA.		
b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea "a" do CTMA.		
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS - RS:		
T.S.E transferência de Nome		114,81
T.S.E averbação Escritura/Contrato		24,60
T.S.E Guias e carnês / por guia		8,20
Total Geral		147,61
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nos fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. Informe ainda que, se o imóvel possuir algum débito, este será transferido para o nome do adquirente, isto é, para o nome de quem solicitou a transferência de titularidade para fins de IPTU. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.		
Aperibé, 08 de outubro de 2021.		
Autoridade Fiscal:		
LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA		
Diretora de Divisão e Fiscalização		
Mat. 5268		
Cliente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador: A695F62F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 0102-21

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 0102-21

Constituição do Crédito Tributário